

**Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de
“Loteamento na ATR2 e ATR3 do Plano de Urbanização da UP5 de Portimão”**

Relatório da Consulta Pública

março de 2022

ÍNDICE

1. Introdução	1
2. Período da Consulta Pública	2
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta	3
4. Exposições Recebidas	5

Anexos: Anúncio da Consulta Pública
Comentários recebidos

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a CCDR Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), promoveu a publicitação e divulgação do procedimento de AIA relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de "Loteamento na ATR2 e ATR3 do Plano de Urbanização da UP5 de Portimão", em fase de Projeto de Execução, que corresponde à concretização de um dos espaços urbanizáveis - Área Turística/Residencial 2 (ATR2) e 3 (ATR3), definidas no Plano de Urbanização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 de Portimão, designado por PU da UP5 (aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 43/2006, de 3 de maio de 2006), da freguesia e concelho de Portimão

O proponente é a sociedade ROCHAFOZ – Sociedade de Promoção Imobiliária, Lda., e é entidade licenciadora a Câmara Municipal de Portimão.

Os terrenos em causa são contíguos ao porto comercial de Portimão e ao seu terminal de passageiros, utilizado por navios de cruzeiros e ferries, constituindo-se por isso como a principal porta de entrada fluvial e marítima para a cidade, funcionando ainda como charneira entre o centro histórico de Portimão e a zona da Marina e da Praia da Rocha.

De acordo com o EIA, " *O projeto tem como principal objetivo a criação de espaços de elevada permeabilidade e acessibilidade, com uma imagem urbanística de qualidade, criando espaços de estadia e de circulação pedonal, protegidos do tráfego rodoviário gerado pelo terminal de passageiros do porto, sem com isso comprometer os requisitos de fluidez do movimento de passageiros gerado pelos navios de cruzeiro e ferries que operem no porto que lhe fica contíguo.*

Pretende-se que a área de intervenção esteja preparada para permitir a instalação de atividades turísticas e económicas que possam ser impulsionadas pelos elevados afluxos periódicos de passageiros do porto e pela circulação pedonal e de velocípedes entre o centro histórico e a zona da Praia da Rocha."

Atendendo à sua localização próxima do centro histórico de Portimão, com vistas para o estuário do rio Arade, para o mar e Ferragudo e servida por vias rodoviárias de nível

estruturante, esta será também uma área de forte vocação para a função residencial de qualidade.

Ainda de acordo com o EIA, não foram consideradas alternativas de localização, uma vez que o mesmo foi desenvolvido no âmbito do que se encontra estabelecido no PU da UP5 de Portimão.

Respeitando os índices e parâmetros urbanísticos do PU da UP5, propõem-se 6 lotes M1 a M6, sendo permitido no lote M6 além das utilizações habitacionais a turística (nomeadamente hotéis).

A utilização para comércio e serviços tenderá a ser localizada preferencialmente junto ao porto comercial.

Na proposta de loteamento, mantém-se o traçado viário estruturante previsto no PU, com pequenos ajustamentos nas zonas da ligação à rede local, destinado ao tráfego rodoviário e de peões entre diferentes sectores da cidade e ao acesso à área de intervenção e porto comercial e de passageiros de Portimão.

A área de intervenção, da operação de loteamento urbano, é de 149.750m². A área dos lotes é de 55.403 m², a área de implantação é de 22.460m² e a população máxima de 1.647 habitantes, num número máximo de fogos de 732.

O projeto de loteamento propõe um total de 1.979 lugares de estacionamento

O projeto não abrange qualquer área da Rede Nacional de Áreas Protegidas nem Sítio de Rede Natura 2000 ou área qualificada como sensível para efeitos do RJAIA (conforme disposto na alínea a) do artigo 2.º).

2. Período da Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 25 de janeiro a 7 de março de 2022.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) que inclui os seguintes volumes:

- I - Resumo Não Técnico (RNT);
- II – Relatório Síntese;
- III – Anexos,

esteve disponível para consulta na página da internet da CCDR- Algarve e do Portal Participa.

O **RNT**, para uma melhor participação pública no procedimento de AIA, resume, em linguagem corrente, as principais informações constantes do EIA. A elaboração do RNT segue os Critérios de Boa Prática para a Elaboração de RNT de Estudos de Impacte Ambiental (APAI/APA, 2008).

O **Relatório Síntese** do EIA é constituído por nove capítulos:

- Capítulo 1 - Introdução;
- Capítulo 2 - Antecedentes;
- Capítulo 3 – Objetivos e Justificação do projeto;
- Capítulo 4 - Descrição do projeto;
- Capítulo 5 – Caracterização do ambiente afetado;
- Capítulo 6 - Identificação, previsão e avaliação de impactes;
- Capítulo 7 – Mitigação e impactes residuais;
- Capítulo 8 - Lacunas técnicas ou de conhecimento;
- Capítulo 9 – Monitorização;
- Capítulo 10 – Conclusões.

O volume **Anexos** é composto por:

Anexo 1 - Aprovação do Pedido de Informação Prévia

Anexo 2 - Elementos de Projeto:

- 2.1 – Arquitetura
- 2.2 – Rede Viária
- 2.3 – Infraestruturas Hidráulicas Urbanas
- 2.4 – Sinalização e Segurança
- 2.5 – Paisagismo

- 2.6 – Rede Eletricidade
- 2.7 – Iluminação
- 2.8 – Rede Telecomunicações
- 2.9 – Rede Exterior Águas
- 2.10 – Resíduos Sólidos Urbanos
- 2.11 – Segurança contra Incêndios
- 2.12 – Gás

Anexo 3 - Plantas de localização:

- 3.1 – Planta de localização sobre Carta Militar (escala 1:25 000)
- 3.2 – Planta de localização sobre Ortofotomapa (escala 1:25 000)

Anexo 4 - Cartografia de Solos:

- 4.1 – Carta de Solos (escala 1:10 000)
- 4.2 – Carta de Capacidade de Uso do Solo (escala 1:10 000)

Anexo 5 - Elenco Florístico

Anexo 6 - Património Cultural:

- 6.1 – Autorização de Trabalhos Arqueológicos
- 6.2 – Relatório Preliminar de Trabalhos Arqueológicos
- 6.3 – Campanha de Sondagens Arqueológicas
- 6.5 – Aprovação da Nota Técnica (reformulada)

Anexo 7 - Mapas de Ruído

Anexo 8 - Cartografia de Vegetação (escala 1:5 000)

Anexo 9 - Cartografia de Áreas Sensíveis

Anexo 10 - Cartografia de Altimetria e Fisiografia (escala 1:25 000)

Anexo 11 - Cartografia de Declives (escala 1:25 000)

Anexo 12 - Cartografia de Unidades de Paisagem (escala 1:25 000)

Anexo 13 - Cartografia de Bacias Visuais (escala 1:25 000)

Anexo 14 - Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA0)

Foram enviados editais para afixação na Agência Portuguesa do Ambiente, Câmara Municipal de Portimão, Junta de Freguesia de Portimão e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve – Palacete Doglioni (Direção de Serviços de Ambiente e Direção de Serviços de Ordenamento do Território).

A todas as entidades foi solicitado empenhamento na divulgação do processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em local de fácil acesso.

4. Participações Recebidas

No período da Consulta Pública foram recebidos **3 comentários** através do **Portal Participa**.

Dos comentários enviados dois deles são de particulares, de **tipologia Discordância** e um terceiro é de uma Entidade Pública, de **tipologia Reclamação**.

Os comentários de discordância sobre a implementação do empreendimento, referem que na época balnear, numa zona já densamente povoada, com problemas a nível ambiental, nomeadamente consumo de água e tratamento de esgoto, colocar mais pressão na zona não parece ser a melhor opção. Igualmente é referido que se deveria fazer no local um parque e não um loteamento.

Foi ainda recebido um comentário, na forma de reclamação, onde é referido que atendendo ao diferendo existente relativamente à posse de parcelas de terreno que integram os prédios sobre os quais se desenvolve a operação de loteamento, o processo de loteamento não pode prosseguir, por falta de legitimidade do requerente para o uso de 2 parcelas. Propõe ainda a suspensão do procedimento de AIA.

Os comentários recebidos encontram-se anexos ao presente relatório.

Anexos

Consulta Pública

Projeto: Loteamento na ATR2 e ATR3 do Plano de Urbanização da UP5 de Portimão

Localização: Freguesia e Concelho de Portimão, Distrito de Faro

Proponente: ROCHAFOZ - Sociedade de Promoção Imobiliária, Lda.

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Portimão

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido na alínea b) do n.º 10, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental - RJAIA).

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 15 do referido Decreto-Lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, enquanto Autoridade de AIA informa que os elementos do Estudo de Impacte Ambiental se encontram disponíveis para consulta, durante **30 dias úteis, de 25 de janeiro a 7 de março de 2022**, no site da CCDR Algarve (www.ccdr-alg.pt) e no Portal Participa (<http://participa.pt/>)

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise.

Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o portal Participa.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Faro, 24 de janeiro de 2022

O Vice-Presidente

José Pacheco*

*No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) n.º 12536/2020.

Participações na Consulta Pública do procedimento de AIA do Projeto de “Loteamento na ATR2 e ATR3 do Plano de Urbanização da UP5 de Portimão”, via Portal Participa, de 25 de janeiro a 7 de março de 2022.

1. ID 44828 Gervásio Moreira de Freitas

Comentário:

Numa zona onde já, na época balnear, está densamente povoada, com todos os problemas que isso acarreta a nível ambiental, água consumida, tratamento de esgoto, etc, colocar mais pressão na zona não parece ser a melhor opção.

2022-01-25

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

2. ID 44908 Mariana Sousa

Comentário:

Discordo porque se deveria fazer um parque e não um loteamento.

2022-02-03

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

3. ID 45641 Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.

Comentário:

Enquadrado no processo de consulta pública relativa ao Loteamento na ATR2 e ATR3 do PU da UP5 de Portimão, vem a APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A., apresentar a seguinte exposição e reclamação, a qual se anexa carta ref.^a CA.CR2022.35 de 07/03/2022.

2022-03-07

Anexos: Sim

Tipologia: Reclamação

Anexo

Participação ID 45641 - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.

Exmo Senhor
Presidente da CCDRA – Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Algarve
e
Exma Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Portimão

N.ª Ref.ª CA.CR2022.35

Sines, 07-03-2022

Assunto: Loteamento ATR 2/3 PORTIMÃO

A APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A., entidade gestora do porto comercial de Portimão e respetiva área de jurisdição, vem, em complemento de comunicações anteriores sobre o assunto, esclarecer o seguinte:

1. O loteamento encontra-se parcialmente implantado sobre os prédios descritos na matriz predial urbana da freguesia de Portimão sob os artigos 1190 e 1218, descrito na Conservatória do registo Predial de Portimão sob o número 4829, B-13 (à data da expropriação), e que tem atualmente a descrição 5415 da freguesia de Portimão, cujo Sujeito Ativo é a Sociedade "Foz do Arade, Lda" (Anexo A).
2. Independentemente do registo permanecer em nome daquela entidade, a APS tem já na sua posse certidão da adjudicação judicial no processo de expropriação e a posse do Estado/ entidade gestora do porto comercial de Portimão nunca foi questionada, mesmo pela loteadora, que reconhece e tem declarado que tal prédio não lhe pertence (Anexo B).
3. Neste caso estamos apenas perante um erro de implantação, abrangendo o loteamento e o PU parcelas sobre as quais não poderia incidir, por não estarem no comércio privado, sem que tenha, em qualquer momento, sido impugnada a posse pública deste prédio, abrangido pelo loteamento sem qualquer título ou legitimidade.
4. Relativamente ao prédio descrito na matriz predial urbana da freguesia de Portimão sob o artigo 2027, descrito sob o n.º. 2501, B-7 (à data da expropriação), tem atualmente a descrição 11815 da

1 de 3

freguesia de Portimão, cujos Sujeitos Ativos são os herdeiros de João António Júdice Fialho, por partilha da herança, não pertencendo, conseqüentemente, à loteadora que, também quanto a ele, não possui título ou legitimidade para promover o loteamento ou fazer qualquer outro uso (Anexo C).

5. Neste último caso, a questão da legitimidade foi suscitada, no processo 51/10, tendo o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) informado, por ofício de 21 de maio de 2010, junto à Inf. 19/DPGU/AO/13, que ***“Posteriormente, os terrenos contíguos à delimitação, necessários para a execução das obras do porto de Portimão, foram expropriados por despacho governamental publicado no Diário do Governo, III Série, nº 64, de 16 de Março de 1976”***.
6. Tal informação destinava-se a afastar a reclamação da propriedade por um terceiro privado mas não se traduziu, nem poderia traduzir-se, em qualquer autorização do IPTM para a apropriação privada dessa parcela.
7. Não obstante, a técnica subscritora, entendeu que, como o IPTM foi ouvido durante o processo de aprovação do PU, “... **assim se poderá concluir que a requerente Rochafoz terá legitimidade para apresentar proposta de operação de loteamento para a totalidade da área ATR2...**” operando, de uma penada, a transferência de uma parcela de terrenos públicos para o património de um particular, a loteadora.
8. O que agora se conhece com elevado grau de certeza é que o loteamento está implantado sobre 2 prédios que foram objeto de expropriação pela entidade que à data geria o porto comercial de Portimão (JAPB e DGP), que se encontram inscritos no registo predial a favor de outras entidades mas não da Rochafoz e que esta não detém qualquer título que legitime a sua utilização.
9. Assim, procedeu-se ao levantamento rigoroso dos limites dos prédios em causa e das zonas conflituantes entre a posse destes e os limites do loteamento proposto pela Rochafoz (Anexo D), sendo seguro que esta entidade não tem título que legitime o uso das parcelas referidas e que, enquanto não forem alterados os limites, o processo de licenciamento não pode prosseguir por falta de legitimidade do requerente para o uso de 2 parcelas de que não tem qualquer título ou presunção legal.

Assim, põe-se à consideração a ponderação da suspensão do procedimento, manifestando a APS a intenção de fazer valer os direitos do Estado, como lhe compete como entidade gestora das mesmas, como possuidor das parcelas em causa, afetas a fins de interesse público portuário.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

pel' JOSÉ LUÍS CACHO
Presidente

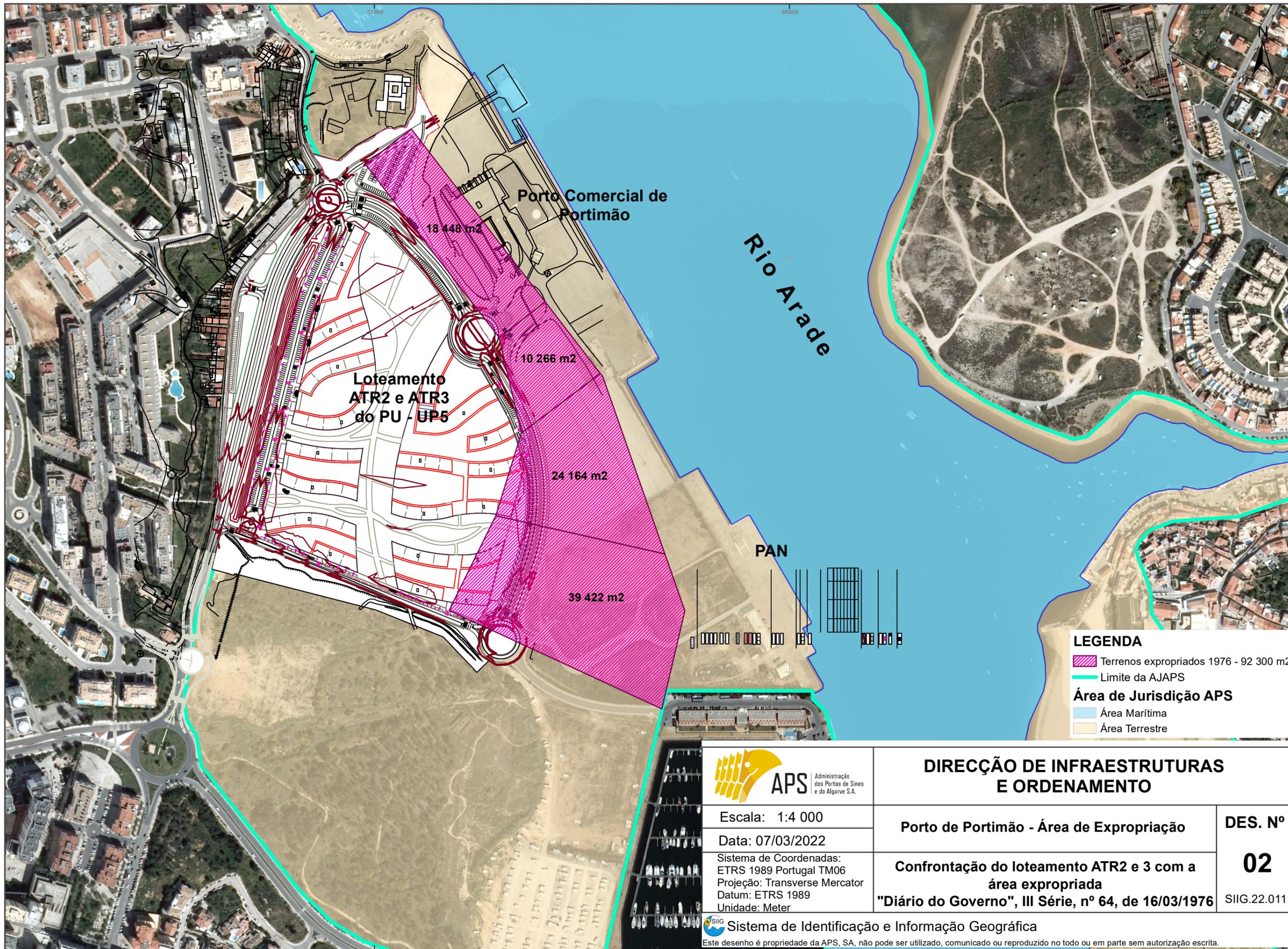
Duarte Lynce de Faria

DUARTE LYNCE DE FARIA
Administrador

Anexos:

- Anexo A – Planta de confrontação do loteamento ATR 2 e 3 com a Área expropriada (SIIG.22.011.1)
- Anexo B – CertidaoPermanente-PP-2395-58545-081103-005415.pdf e Auto Posse Administrativa SFA-CRP_4829-RF_1190.pdf
- Anexo C – CertidaoPermanente-PP-2395-58537-081103-011815.pdf e Auto Posse Administrativa SJF-CRP_2501-RF_2027.pdf
- Anexo D – Relatório do Levantamento com a marcação DPM – Domínio Público Marítimo e Áreas de Expropriação – Porto Comercial de Portimão, Planta Topográfica com a marcação dos terrenos expropriados (92.300 m2) e Declaração do Engenheiro responsável.

Anexo A – Planta de confrontação do loteamento ATR 2 e 3 com a Área expropriada (SIIG.22.011.1.pdf)



Porto Comercial de Portimão

Rio Arade

Loteamento ATR2 e ATR3 do PU - UP5

18 448 m²

10 266 m²

24 164 m²

39 422 m²

PAN

LEGENDA

- Terrenos expropriados 1976 - 92 300 m²
- Limite da AJAPS

Área de Jurisdição APS

- Área Marítima
- Área Terrestre



DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ORDENAMENTO

Escala: 1:4 000

Data: 07/03/2022

Sistema de Coordenadas:
ETRS 1989 Portugal TM06
Projeção: Transverse Mercator
Datum: ETRS 1989
Unidade: Meter

Porto de Portimão - Área de Expropriação

DES. Nº

Confrontação do loteamento ATR2 e 3 com a área expropriada "Diário do Governo", III Série, nº 64, de 16/03/1976

02

SIIG.22.011

SIIG Sistema de Identificação e Informação Geográfica

Este desenho é propriedade da APS, SA, não pode ser utilizado, comunicado ou reproduzido no todo ou em parte sem autorização escrita.

**Anexo B – CertidaoPermanente-PP-2395-58545-081103-005415.pdf e
Auto Posse Administrativa SFA-CRP_4829-RF_1190.pdf**



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2395-58545-081103-005415

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 4829, Livro N.º: 13

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: ESTRUMAL OU ROCHA.

ÁREA TOTAL: 26,456 HECT

VALOR TRIBUTÁVEL: 559.016,00 Escudos

MATRIZ n.º: 3 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: AG

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PRADO NATURAL, CONSTRUÇÕES RURAIS, EUCALIPTAL, CULTURA ARVENSE, ALFARROBEIRAS, FIGUEIRAS, OLIVEIRAS, E MATO. NORTE- BANCO NACIONAL ULTRAMARINO E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, SULTANA JOANA VEIGA PATRÍCIO MALTA, MARIA TERESA LIMPO DE LACERDA, JOSÉ ARSÉNIO REIS MOREIRA, HERDEIROS, JOÃO JORGE DARGENT PEREIRA CALDAS, HERDEIROS, BARBARA JANE BOULTER, EDUARDO MARTINS SOARES CAIADO, MARIA DE SOUSA COUTINHO TELLES DA SILVA E OUTROS, TORRINHA, LDA, VINASOL, LDA, MANUEL JOAQUIM VARELA, ROLIVO CONSTRUÇÕES, LDA, BALTAMAR, LDA E ARRUAMENTOS, NASCENTE- DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, POENTE- ESTRADA PORTIMÃO- PRAIA DA ROCHA. DESANEXADO DO N.º 1.068, 137, DO B-3.

AV.01-AP.03/180730- FORAM DESANEXADOS OS PRÉDIOS N.ºS 5.626, 5.627, 5.628. 5.629, 5.630, E 5.631, FLS. 54, 54Vº, 55, 55Vº, 56 E 56Vº, B-15.

AV.02-AP.03/100258- FOI DESANEXADO O N.º 8.005, 85, B-13.

AV.03-AP.01/200859- FOI DESANEXADO O N.º 8.160, 166Vº, B-13.

AV.04-AP.01/290960- FOI DESANEXADO O N.º 8.286, 32, B-22.

AV.05-AP.01/270961- FOI DESANEXADO O N.º 8.403, 93Vº, B-22.

AV.06-AP.01/310163- FOI DESANEXADO O N.º 8.675, 33, B-23.

AV.07-AP.02/160963- FOI DESANEXADO O N.º 8.838, 117Vº, B-23.

AV.08-AP.01/211063- FOI DESANEXADO O N.º 8.881, 139, B-23.

AV.09-AP.07/211063- FOI DESANEXADO O N.º 8.883, 140, B- 23.

AV.10-AP.08/130368- FORAM DESANEXADOS OS N.ºS.9.922, 9.923 E 9.924, 92Vº, 93 E 93Vº, B-26.

AV.11-AP.01/050968- FOI DESANEXADO O N.º 10.025, 150Vº, B-26.

AV.12-AP.15/060188- FOI DESANEXADO O N.º 01707/060188, COM A ÁREA DE 660M2.

AV.13-AP.20/061088- FOI DESANEXADO O N.º 02239/141088, COM A ÁREA DE 1.000M2.

AV.14-AP.12/140290- FOI DESANEXADO O N.º 03166/140290, COM A ÁREA DE 1.500M2.

AV.15-AP.19/310191- FOI DESANEXADO O N.º 03460/310191, COM A ÁREA DE 420M2.

AV.16-AP.11/270593- FOI DESANEXADO O N.º 04731/270593, COM A ÁREA DE 432M2.

AV.18-AP.72/281295- FOI DESANEXADO O PRÉDIO N.º 05766/281295, COM A ÁREA DE 26,4200ha.

REPRODUÇÃO.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Escriurário(a) Superior
Ana Maria Viegas Ramos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1939/01/09 - Aquisição
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** "FOZ DO ARADE, LDA "

Morada: PRAIA DA ROCHA

Localidade: PORTIMÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** "PRAIA DA ROCHA, LDA"

REPRODUÇÃO DA INSC. G-1

O(A) Escriurário(a) Superior
Ana Maria Viegas Ramos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-02-2022 e válida até 14-08-2022

DEPARTAMENTO
Fasse do que constar o liq. tributário
Sr. P. V. S.
Portimão, 3/11/81
O Chefe da Repartição.

ENT Nº 3573
13 NOV 1981
REPARTIÇÃO DE FINANÇAS
PORTIMÃO

Exmo. Senhor

Chefe da Repartição de Finanças do Concelho de Portimão

PORTIMÃO

-----Analide da Silva Guerreiro, Engenheiro-Director dos Portos de Barlavento do Algarve, necessita para instruir um Processo de Expropriação, nos termos da alínea d) do nº. 1 do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 71/76, de 27 de Janeiro que V.Exª. lhe mande passar certidão da descrição e inscrição matriciais e do rendimento colectável do prédio ou certidão negativa se o prédio for omissso, numa parcela que faz parte do prédio rústico, sito no Estrumal ou Rocha, freguesia e concelho de Portimão, e que se compõe de terras de semear e mais árvores e que confronta de:

Norte - Júdice Fialho - Conservas de Peixe, S.A.R.L.

Sul - Herdeiros de Joaquim de Almeida Negrão e outros

Nascente - Rio Arade

Poente - Estrada Municiprl de Portimão à Praia da Rocha e

de que foram anteproprietários:

Sociedade "Praia da Rocha, Limitada"

e de que se dizem ser actualmente proprietários:

Sociedade "Foz do Arade, Limitada"

Portimão, Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, em 12 de Novembro de 1981.

O ENGENHEIRO-DIRECTOR

DOS PORTOS DE BARLAVENTO DO ALGARVE

At. Mui

parte do art. 1190

Certidão

- pelo Manuel Vies, Leitorador Filialitário de Matrícula Class do Quadro Supranumerário da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em cumprimento da Repartição de Finanças de Portimão.

- Certifico, em cumprimento do despacho exarado no requerimento que antecede que tendo consultado os elementos existentes nesta Repartição, verifiquei que a parcela de terreno identificada no petição antecederente se encontra inscrita sob parte do artigo Quístico da Freguesia de Portimão, número 1190 - 59/60, segundo identificação feita pelo requerente, mandando prosseguir para o teor da parte que corresponde, mas sem do artigo Quístico 1190, que se o seguinte:

- Artigo n.º 1190: Localização: Estremal; Nome do proprietário: Sociedade Foz do Anard, Lda., 59/60, Portimão; Maria José Brestelo Falcão Trigozo, 1/80, Leiria; Maria Margarida Amado Lopes da Veiga, 1/80, Portimão; Maria José da Costa e Silva Falcão Trigozo, 1/1000, Leiria; Joaquim Agostinho Fernandes, Leiria; Descrição do prédio: Uma fazenda com vinha, figueiras e terras de sequear; Rendimento colectável: 7.642 \$00.

- Para ser levado e para constar, parte presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças, as dezasseis dias de Novembro de mil novecentos e oitenta e um.

O Leitorador Filialitário,

Manuel Vies

CONTAS N.º
N.º 3 - Busca
N.º 6 - Certidão
N.º 7 - Prédios
N.º 10 - Resa

Soma...
Urgência
Telex

A contribuição industrial
e o selo de recibo são pagos por guia.

197
Câmara Municipal de Portimão

----- C Ó P I A A U T Ê N T I C A -----

----- C E R T I D ã O -----

-----José Joaquim Cabrita Duarte, aspirante de Finanças do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do concelho de Portimão. -----

-----Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição retro, de harmonia com o requerido, e segundo identificação feita pelo requerente, ao compulsar os necessários elementos existentes nesta Repartição de Finanças verifiquei que o prédio rústico atrás mencionado, encontra-se inscrito sob o actual artigo rústico da freguesia de Portimão número mil cento e noventa, cujo teor é o seguinte: Situação - Estrumal. NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS - Sociedade Foz do Arade, Lda. Portimão, cinquenta e nove sessenta ávos; Maria José Perestrelo Falcão Trigoso, Rua de Entrecampos 64-A Lisboa, um cento e oitenta avos; Maria Margarida Amado Lobo da Veiga, Rua Direita-Portimão, um cento e oitenta avos; Maria José da Costa e Silva Falcão Trigoso-Rua Cidade da Horta, 9-2ª Esqª. Lisboa, um cento e oitenta avos; Joaquim Agostinho Fernandes, Avenida da Liberdade, 85-Lisboa-um mil avos.

DESCRIÇÃO :-Uma fazenda com vinha, figueiras e terra de semear; RENDIMENTO COLECTÁVEL - sete mil seiscentos e quarenta e dois escudos.-----

-----Mais certifico que o actual artigo rústico da freguesia de Portimão número mil cento e noventa, provém do antigo artigo número mil duzentos e dezoito, da mesma freguesia.-----

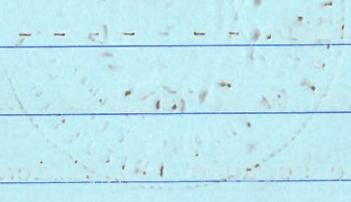
----- Por ser verdade e para constar passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e oito.-----

-----O Aspirante,----- JOSÉ JOAQUIM CABRITA DUARTE

-----Está conforme o original -----

O Chefe da Secretaria.

Adriano Lourenço Braga



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

DIRECÇÃO-GERAL DE PORTOS

JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DE BARLAVENTO DO ALGARVE

----- "Auto de Posse lavrado pela Junta Autónoma dos Portos
----- de Barlavento do Algarve, para efeitos do artigo trin
----- ta e um do Decreto-Lei número oitocentos e quarenta
----- e cinco barra setenta e seis de onze de Dezembro".-----

--- Aos dezassete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e um, nesta cidade de Portimão e sede da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, perante Filomena Inácia do Carmo Vieira Pelila, primeiro oficial, servindo de Chefe de Secretaria da referida Junta e as testemunhas idóneas adiante nomeadas e no fim assinadas, compareceram, como outorgantes e de uma parte como representante da entidade expropriante, a Direcção-Geral de Portos, o Excelentíssimo Engenheiro Analide da Silva Guerreiro, residente em Portimão; e de outra parte como expropriada a Sociedade Foz do Arade, Lda. com sede na Praia da Rocha e representada pelo seu sócio gerente, Senhor Virgílio Martins Caiado, com escritório na estrada de Sagres-Faro.-----

--- E pelo mesmo Senhor Engenheiro Analide da Silva Guerreiro foi dito: Que a Direcção-Geral de Portos que representa, está a realizar as "Obras Interiores da Primeira Fase do Plano Geral do Porto de Portimão - Doca de Pesca e Gais Comercial e de Turismo", cujo projecto foi aprovado por despachos de dezassete de Outubro de mil novecentos e setenta e quatro do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações e de vinte e um de Outubro de mil novecentos e setenta e cinco do Secretário de Estado da Marinha

Mercante e para o qual se torna necessário expropriar o seguinte prédio:-

--- Uma parcela que faz parte do prédio rústico localizado no sítio do Estrumal ou Rocha, freguesia e concelho de Portimão e que se compõe de terras de semear, e mais árvores e confronta do nascente com o rio Arade; do poente com estrada Municipal de Portimão à Praia da Rocha; do Norte com Júdice Fialho - Conservas de Peixe, S.A.R.L. e rio Arade e de sul com Herdeiros de Joaquim de Almeida Negrão e outros. Inscrito na Repartição de Finanças do Concelho de Portimão sob o artigo número mil cento e noventa e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o número quatro mil oitocentos e vinte e nove a folhas quarenta e sete do livro B traço treze.-----

--- Esta parcela está identificada na Planta à Escala 1:2 000 que fica fazendo parte integrante deste Auto.-----

--- Que tendo sido declarada a utilidade pública urgente desta expropriação como consta no "Diário do Governo", terceira série, número sessenta e quatro de dezasseis de Março de mil novecentos e setenta e seis.-----

--- Que tendo a Direcção-Geral de Portos sido autorizada por Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Marinha Mercante de quatro de Julho de mil novecentos e setenta e oito a tomar posse administrativo duma parcela de terreno que faz parte do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o número seis mil duzentos e cinquenta e sete a folhas cento e oitenta e um - verso do livro B - dezasseis e inscrita na matriz predial respectiva sob o artigo número dois mil e vinte e sete.-----

--- Que tendo em seis de Novembro de mil novecentos e setenta e oito si-

do feito um "Auto de vistoria ad perpetuum rei memoriam" a uma parcela a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o número quatro mil oitocentos e vinte e nove a folhas quarenta e sete do livro B treze e identificada na Planta à Escala 1:2 000;-----

--- O mencionado Senhor Engenheiro Analide da Silva Guerreiro declarou que, nos termos e para os efeitos prescritos no número oito do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número oitocentos e quarenta e cinco barra setenta e seis de onze de Dezembro se considerava efectuada a posse administrativa do prédio atrás mencionado, sendo nela investida a Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve.-----

--- Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente auto que depois de lido em voz alta na presença dos outorgantes e testemunhas, Senhoras D. Izaltina da Conceição Soares de Oliveira e D. Maria Georgina Duarte da Rocha Ribeiro, ambas maiores e residentes em Portimão, vai por todos ser assinado.-----

Analide da Silva Guerreiro

Izaltina da Conceição Soares de Oliveira
Maria Georgina Duarte da Rocha Ribeiro

--- E eu, Filomena Inácia do Carmo Vieira Pelila, primeiro oficial, servindo de Chefe de Secretaria da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, o subscrevi e assino.-----

Filomena Inácia do Carmo Vieira Pelila

1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part of the document is a list of dates.

3. The third part of the document is a list of locations.

4. The fourth part of the document is a list of events.

5. The fifth part of the document is a list of people.

6. The sixth part of the document is a list of organizations.

7. The seventh part of the document is a list of activities.

8. The eighth part of the document is a list of results.

9. The ninth part of the document is a list of conclusions.

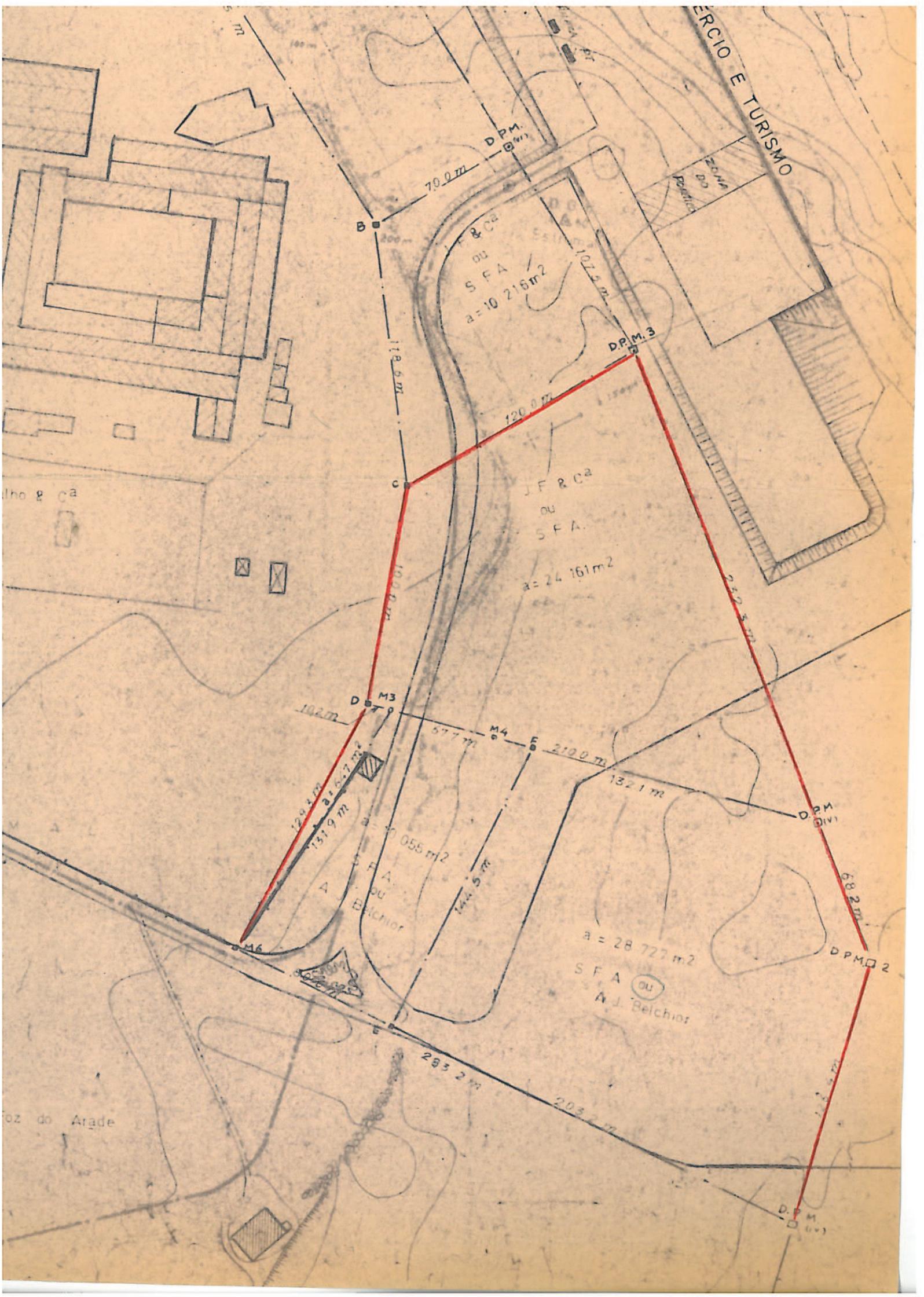
10. The tenth part of the document is a list of recommendations.

11. The eleventh part of the document is a list of suggestions.

12. The twelfth part of the document is a list of notes.

13. The thirteenth part of the document is a list of references.

14. The fourteenth part of the document is a list of appendices.



**Anexo C – CertidaoPermanente-PP-2395-58537-081103-011815.pdf e
Auto Posse Administrativa SJF-CRP_2501-RF_2027.pdf**



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2395-58537-081103-011815

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 2.501, Livro N.º: B-7

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DA FOZ DO ARADE.

SITUADO EM: ESTRUMAL.

OMISSO NA MATRIZ

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terras de semear. Nascente- rio e areal de Francisco Bívar Weinholtz, Norte- Carlos Maria Eugénio d' Almeida e estrada municipal para a Rocha, Poente- com a mesma estrada e Francisco Bívar Weinholtz, Sul- Francisco Bívar Weinholtz. Desanexado do nº 1.068 a fls. 137 do livro B-3.

Av.04- Ap. 01 de 1939/04/26- Desanexado o descrito sob o nº 6.257 a fls. 181 do livro B-16.

Av.05- Ap. 01 de 1939/04/26- Desanexado o descrito sob o nº 6.258 a fls. 181vº do livro B-16.

Reprodução por extractação do prédio nº 2.501 a fls. 59 do livro B-7.

O(A) Oficial de Registos

Ana Maria Viegas Ramos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1939/04/26 - Aquisição

CAUSA : Partilha de Herança por Óbito

SUJEITO(S) ATIVO(S):

Na Proporção de 1/6:

** ISABEL FIALHO DE MENDONÇA

Viúvo(a)

Morada: Rua dos Navegantes nº 21

Localidade: Lisboa

Na Proporção de 2/3:

** MARIA ANTÓNIA CARRASCO FIALHO

Viúvo(a)

Morada: Faro

Localidade: Faro

Na Proporção de 1/6:

** MARIA JUSTINA FIALHO DE SOUSA COUTINHO

Casado/a com ANTÓNIO DE SOUSA COUTINHO

Morada: Faro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Faro

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOÃO ANTÓNIO JUDICE FIALHO

Prédios n.ºs: 2506, 2507, 2100, 2509, 2399, 1784, 2382, 1225, 2411, 3914, 1563, 1413, 3958, 6257 e 6258, respectivamente a fls. 61vº B-7, a fls. 62 B-7, a fls. 56 B-6, a fls. 63 B-7, a fls. 8 B-7, a fls. 97 B-5, a fls. 198vº B-6, a fls. 16vº B-4, a fls. 14 do B-7, a fls. 175 B-10, a fls 185vº B-4, a fls.110vº B-4, a fls. 197 B-10, a fls. 181 B-16, a fls. 181vº B-16. Reprodução por extractação da inscrição n.º 3064 a fls 78 do livro G-5.

O(A) Oficial de Registos

Ana Maria Viegas Ramos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-02-2022 e válida até 14-08-2022

A. Henrique
Henrique

----- AUTO DE EXPROPRIAÇÃO AMICÁVEL ENTRE A
----- DIRECÇÃO-GERAL DE PORTOS E JÚDICE FIA-
----- LHO--CONSERVAS DE PEIXE, S.A.R.L. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Portimão e sede da Câmara Municipal, perante mim Américo Rodrigues Estêvão, chefe da secretaria da referida Câmara e as seguintes reuniões idóneas adiante nomeadas e no fim assinaladas, compareceram como outorgantes nos termos e para efeito do disposto nos números um, dois e quatro do artigo trigésimo oitavo do Decreto-Lei número setenta e um de 27 de Janeiro de 1976 e de uma parte como representante da entidade expropriante, o Excelentíssimo Engenheiro Analide da Silva Guerreiro, residente em Portimão, e de outra parte como expropriada a firma Júdice Fialho--Conservas de Peixe, S.A.R.L., com sede em Portimão, Número Fiscal de Contribuinte 500160520, e representada pelo seu Administrador, Senhor Doutor Francisco Manuel Barbosa da Cunha, residente em Portimão e possuidora do referido terreno.-----

----- E pelo mesmo Senhor Engenheiro Analide da Silva Guerreiro foi dito que a Direcção-Geral de Portos que representa, está realizando as "Obras Interiores da 1ª. Fase do Plano Geral do Porto de Portimão - Boca de Pesca e Cais Comercial e de Turismo", cujo Projecto foi aprovado por despacho de dezassete de Outubro de mil novecentos e setenta e quatro de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações e de vinte e um de Outubro de mil novecentos e setenta e cinco de Sua Excelência o Secretário de Estado da Marinha Mercante e para o qual se torna necessário expropriar o seguinte prédio: -----

----- Uma parcela que faz parte do prédio rústico localizado no sítio de Estrumal ou Rocha, freguesia e concelho de Portimão, denominado Quinta Foz do Arade e que se compõe de terras de senear e confronta do Nascente com o muro da Tapada; do Norte com o extinto convento de S. Francisco e estrada municipal para a Praia da Rocha; do Poente com Sociedade Foz do Arade, Lda, numa linha recta tirada de dois marcos extremos postos de norte e sul e do Sul com o areal; inscrito na Repartição de Finanças do concelho de Portimão sob o artigo número dois mil e vinte e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o número dois mil quinhentos e um a folhas cinquenta e nove do livro B traço sete.-----

----- Esta parcela está identificada na planta à escala um por dois mil que fica fazendo parte integrante deste Auto.-----

----- Que tendo sido declarada a utilidade pública urgente desta expropriação como consta no "Diário do Governo", terceira série, número sessenta e quatro, de dezasseis de Março de mil novecentos e setenta e seis, tinha sido acordado com o proprietário atrás referido na expropriação amigável do prédio descrito, mediante a indemnização por parte da entidade expropriante de 238 902800 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e dois escudos),

----- que fica a cargo do expropriado o pagamento de quaisquer foros, lançamentos e outros ónus a que porventura esteja sujeito o referido prédio que se expropria.-----

----- Que a aquisição do referido imóvel está isento de sisa ao abrigo do número primeiro do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove, de vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.-----

----- Pelo expropriado foi dito a seguir que concorda com esta expropriação nas condições indicadas e que desde já cede ao Estado todo o direito, domínio e posse que até agora tem tido no prédio em referência para que se possa proceder à execução das obras referidas, logo que a importância das expropriações se ache depositada na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do respectivo Juiz.-----

----- Assin e disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

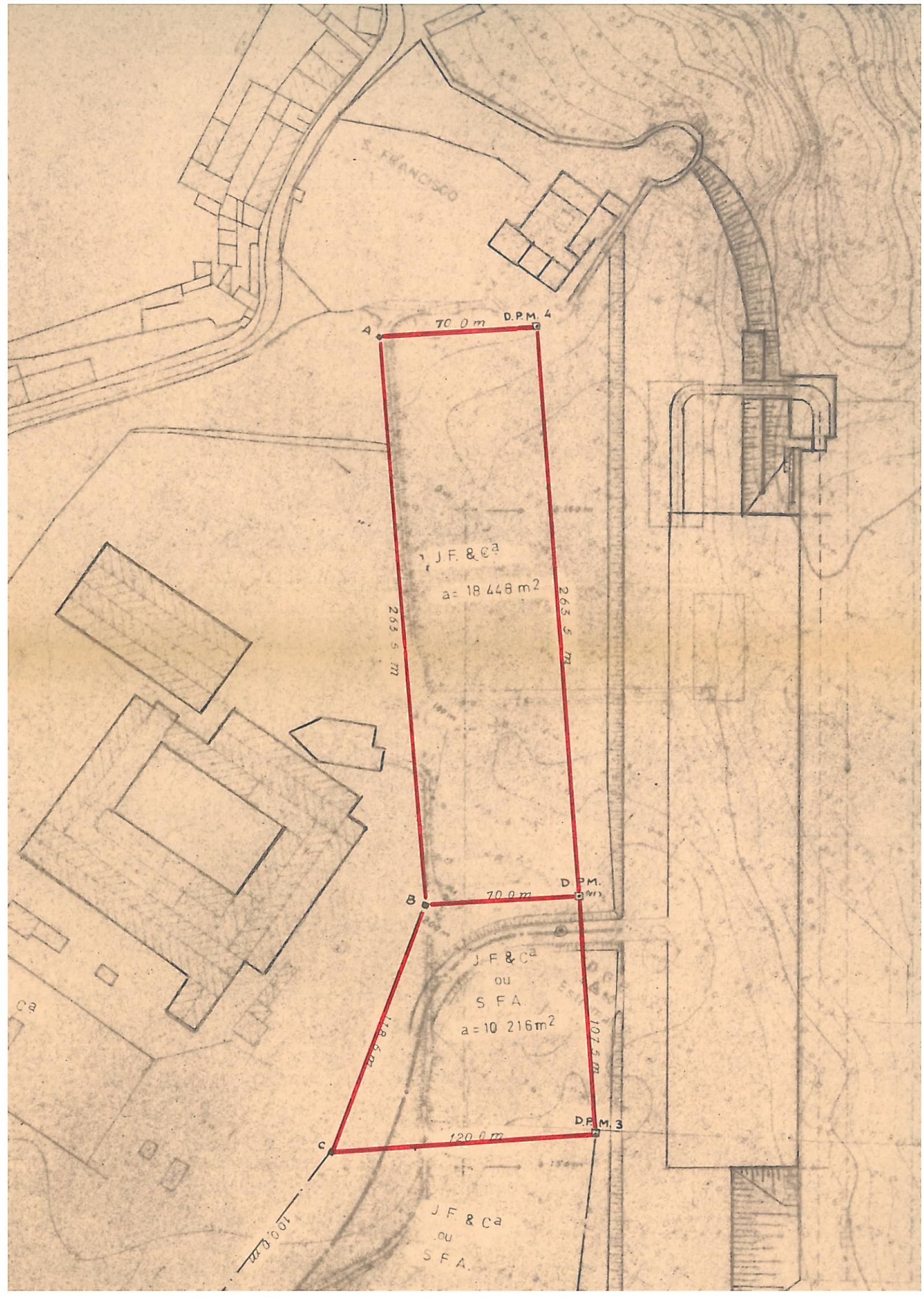
----- Ao presente auto ficam anexos os seguintes documentos: uma planta do prédio expropriado, uma certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Portimão e uma certidão passada pela Secção de Finanças do Concelho de Portimão.-----

----- Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente auto que depois de lido em voz alta na presença dos outorgantes e testemunhas, Senhoras Maria Lucinda dos Santos de Oliveira, e Marinela Mercês do Carmo Gouveia Pereira, ambas maiores, e residentes em Portimão, vai por todos ser assinado, e pondo todos os outorgantes, pela respectiva ordem, a impressão digital do indicador direito e rubricando a primeira página.-----

----- E eu, Américo Rodrigues Estêvão, chefe da secretaria da Câmara Municipal de Portimão, o subscrevo e assino.-----

Resalvo a rasura "representante" -----

Análida de *[assinatura]*
Francisco Manuel Barbosa da Cunha
[assinatura]
Maria Lucinda dos Santos de Oliveira
Marinela Mercês do Carmo Gouveia Pereira



1.6-7
Alcides
Alcides

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

DIRECÇÃO-GERAL DE PORTOS

JUNTA ANTÓNOMA DOS PORTOS DE BARLAVENTO DO ALGARVE

AUTO DE POSSE PARA EFEITOS DO NÚMERO OITO DO ARTI
GO VIGÉSIMO SEGUNDO DO DECRETO-LEI NÚMERO SETENTA
E UM BARRA SETENTA E SEIS, DUMA PARCELA DE UM PRÉ
DIO URBANO SITUADO NA ESTRADA DA ROCHA, O QUAL
CONSTA DE UMA FÁBRICA DE CONSERVAS, DENOMINADA FÁ
BRICA DE S. FRANCISCO E QUE SE COMPÕE DE EDIFÍCIO
FABRIL COM OS SEUS MAQUINISMOS, PERTENCES E UTEN-
SÍLIOS, CASAS DE HABITAÇÃO, ARMAZÉM E MAIS DEPEN-
DÊNCIAS.-----

--- No dia eatorze do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e oito,
pelas quinze horas, em Portimão, no local aonde se situa este prédio, reu-
niu a Comissão constituída pelo Engenheiro Jaime Banho Dias Cordeiro, Topó
grafo Luís Manuel Cabrita Vieira e Chefe de Secção Arlindo Lourenço Brázio,
conforme Despacho de dez de Novembro corrente do Engenheiro Director dos
Portos de Barlavento do Algarve, a fim de tomar posse da parcela do prédio
acima designado, pertencente à firma JÚDICE FIALHO-CONSERVAS DE PEIXE, SARL
prédio que tem as seguintes confrontações: -----

- Norte - D. Maria Antónia Cúmano Bivar e outros.-----
- Sul - Prédio da Empresa da Praia da Rocha.-----
- Nascente - Rio.-----
- Poente - Estrada.-----

✓
d
Descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o número seis

mil duzentos e cinquenta e sete a folhas cento e oitenta e um verso do Livro B traço dezasseis, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo número dois mil e vinte e sete.-----

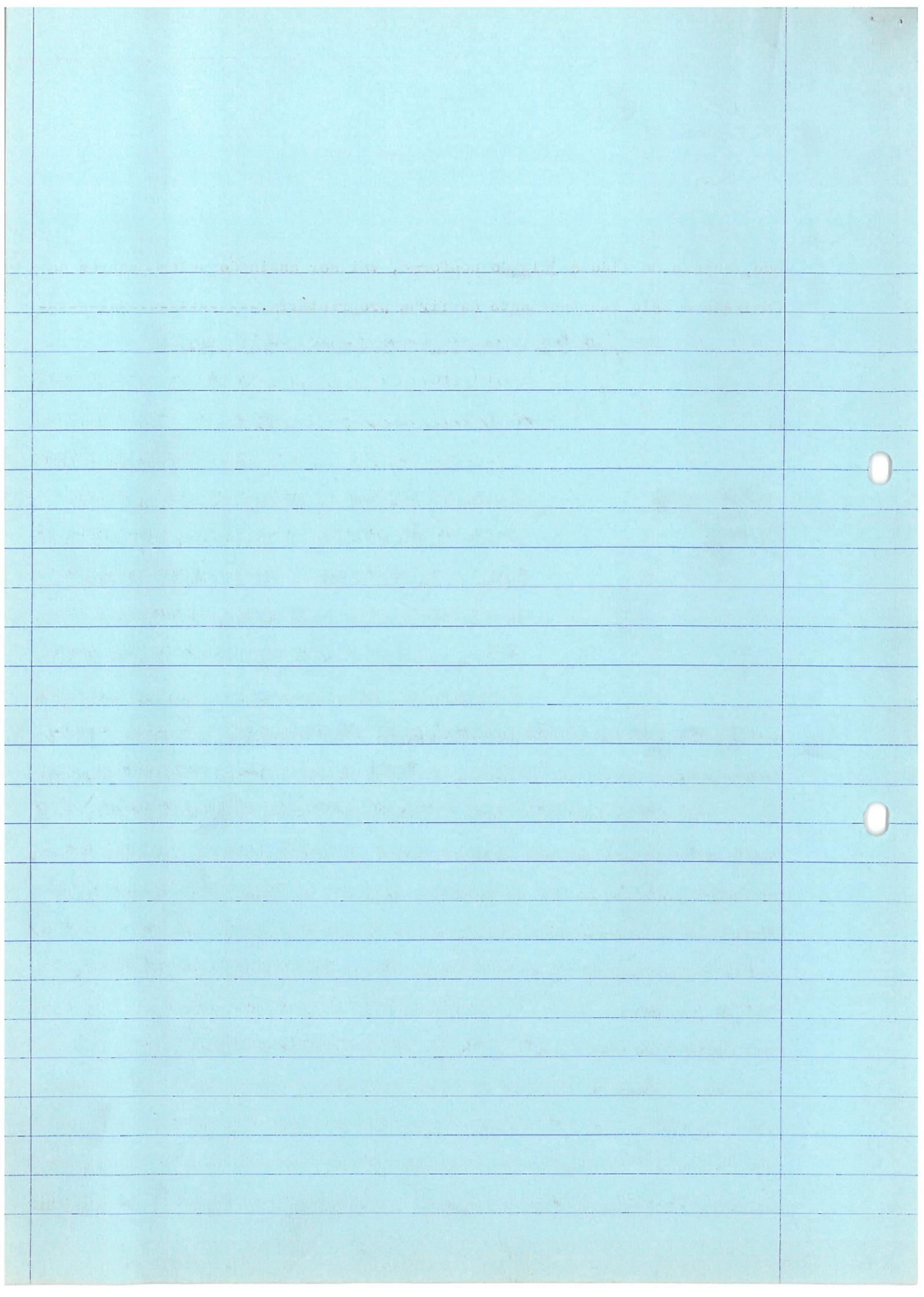
--- Por despachos de dezassete de Outubro de mil novecentos e setenta e quatro do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações e de vinte e um de Outubro de mil novecentos e setenta e cinco do Secretário de Estado da Marinha Mercante foram aprovados os ante-projectos das obras interiores da primeira fase do Plano Geral do Porto de Portimão, doca de pesca e cais comercial e de turismo, respectivamente, pelo que, de harmonia com o disposto no número dois do artigo desanove e número um do artigo vigésimo do Decreto-Lei número setenta e um barra setenta e seis de vinte e sete de Janeiro, foi declarada a utilidade pública e urgente as expropriações dos terrenos indicados na planta anexa, necessários para a realização das correspondentes obras, a executar em conformidade com aqueles ante-projectos (Diário do Governo número sessenta e quatro - terceira série - de dezasseis de Março de mil novecentos e setenta e seis).-----

--- Com data de seis de Novembro de mil novecentos e setenta e oito e nos termos do número um do Artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei acima referenciado foi elaborado pelo perito Engenheiro Agrónomo Senhor Faustino Henrique Barradas o auto de vistoria ad perpetuum rei memoriam, onde se referem os elementos sobre a parcela de terreno a expropriar.-----

--- Por despacho de quatro de Julho de mil novecentos e setenta e oito de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Marinha Mercante foi autorizada a Posse Administrativa destes terrenos, por solicitação da Direcção-Geral de Portos. E não havendo mais que tratar, se lavrou o presente auto

que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos membros da
Comissão e pelo representante da firma proprietária.-----

Jair Souza Lins
/deisraem Cabrita Vieira
Arlindo Gomes Brazir



----- C Ó P I A A U T Ê N T I C A -----

----- C E R T I D Ã O -----

-----José Joaquim Cabrita Duarte, aspirante de Finanças do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos em serviço na Repartição de Finanças do concelho de Portimão.-----

-----Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição retro e de harmonia com o requerido, segundo identificação feita pelo requerente, ao compulсар os necessários elementos existentes nesta Repartição de Finanças, verifiquei que o prédio mencionado na petição retro, encontra-se inscrito sob o artigo urbano da freguesia de Portimão número dois mil e vinte e sete, cujo teor é o seguinte: Situação Estrada da Rocha - Nomes dos titulares do direito ao rendimento - Júdice Fialho - Conservas de Peixe, SARL - Portimão. DESCRIÇÃO - Prédio térreo, Fábrica de Conservas de Peixe em São Francisco, composto por quintal com 22 divisões e 16 vãos e parte do nascente com o Rio, poente com a Estrada, Sul com a Empresa Praia da Rocha. S.C. - 8505 m², Quintal - 115030 m². Valor Locativo - 91314\$00, a abater 10% de despesas de conservação, 9131\$00. RENDIMENTO COLECTÁVEL - 82 183\$00.-----

----- Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Repartição de Finanças aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e oito.-----

----- O Aspirante -----

JOSÉ JOAQUIM CABRITA DUARTE

----- Está conforme o original -----

O Chefe da Secretaria

Alindo Lourenço Braga

Anexo D – Relatório do Levantamento com a marcação DPM – Domínio Público Marítimo e Áreas de Expropriação – Porto Comercial de Portimão, Planta Topográfica com a marcação dos terrenos expropriados (92.300 m²) e Declaração do Engenheiro responsável.



GeoBL
Engenharia & Topografia

RELATÓRIO

MARCAÇÃO DPM E AREAS DE EXPROPRIAÇÃO

PORTO COMERCIAL DE PORTIMÃO



GeoBL
Engenharia & Topografia



1. Objectivo do Trabalho

Conforme solicitado, o objectivo do trabalho consistiu na marcação do DPM e as áreas expropriadas pertencentes ao Porto de Comercial de Portimão.

2. Metodologia

Para a execução das delimitações solicitadas, recorreu-se à tecnologia GPS através de receptores próprios para topografia, que permitem através de ligação GSM o acesso à Rede Renep (Rede Nacional de Estações Permanentes).

“A ReNEP é um serviço público de geoposicionamento prestado pela Direção-Geral do Território (DGT) que, no âmbito das suas atribuições de manutenção do Referencial Geodésico Nacional, disponibiliza aos utilizadores de equipamentos GPS dados que facultam a determinação de coordenadas geográficas com precisão melhor que 10 cm.” (1)

3. Procedimentos

Proceder à delimitação do DPM através das coordenadas oficiais enviadas pela DGT, documentos já entregues e a serem anexados a este relatório, que delimitam a área em questão, através da utilização de equipamento de alta precisão, nomeadamente GPS.

As coordenadas fornecidas pela DGT, estão no sistema geodésico nacional em vigor, PT-TM06/ETRS89.

Para a marcação das áreas expropriadas, foi fornecida a planta constante nos autos de expropriação na qual estão designadas as áreas expropriadas bem como a definição dos seus polígonos.

Através de desenho CAD, respeitando sempre as áreas constantes nos autos de expropriação e através da linha definida pelo DPM, foi possível calcular e definir os pontos a colocar no terreno consoante planta topográfica, que se encontra anexa a este relatório.

Todos os pontos colocados no terreno têm correspondência com a numeração da planta e com as seguintes fotos:



Ponto 1 DPM – Canto muro partido e Ponto 10 marco metálico



Linha DPM entre ponto 1 e ponto 2 – A1



Linha DPM entre ponto 1 e ponto 2 – A2



Linha DPM entre ponto 1 e ponto 2 – A3



Linha DPM entre ponto 1 e ponto 2 – A4



Ponto 11



Ponto 12



Ponto 2 DPM



Linha DPM entre ponto 2 e ponto 3 – A5



Ponto 3 DPM



Ponto 13



Ponto 4 DPM



Ponto 5 DPM



Ponto 14



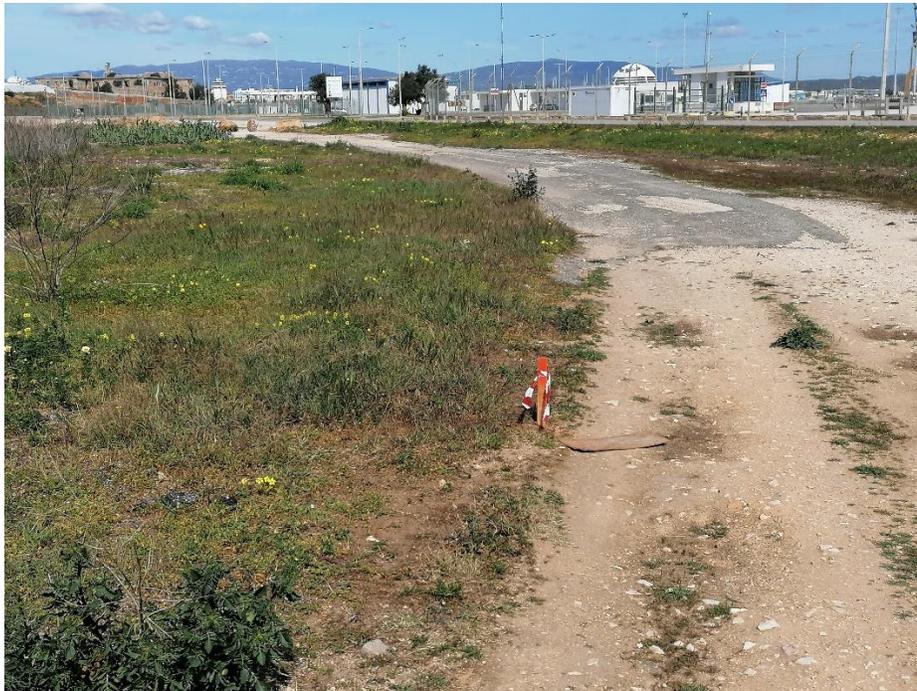
Alinhamento entre ponto 14 e ponto 15 – A6



Ponto 15 – Limite expropriação



Ponto 16 – Limite expropriação



Ponto 17 – Limite expropriação



Ponto 18 – Limite expropriação



Alinhamento entre ponto 18 e ponto 19 – A7



Ponto 19 – Limite expropriação

4. Meios materiais utilizados

Equipamentos de precisão:

GPS – RTK Trimble R6 (Móvel) – 2 unid.

Processamento/software:

MDT 8 Professional

AutoCad



5. Anexos

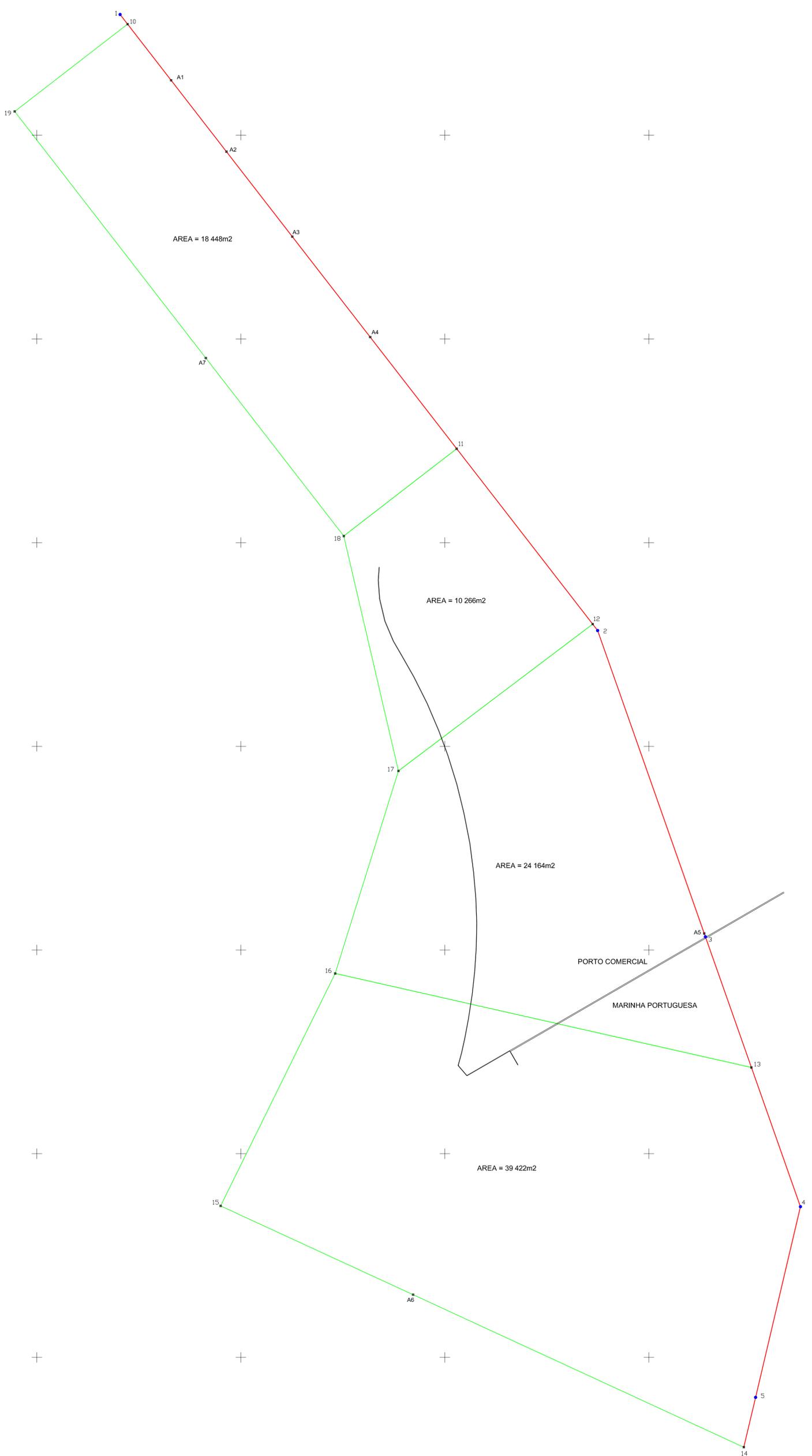
- Declaração da Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- Elementos enviados pela DGT:
 - Secção Cadastral;
 - Lista com coordenadas dos pontos referentes ao DPM;
- Planta topográfica em formato PDF e DWG.

O Engenheiro Topógrafo

(Hugo João Franqueira Rosa Ribeiro)

M = -35 500
P = -281 800

P = -281 800
M = -35 000



M = -35 500
P = -282 600

P = -282 600
M = -35 100

- Legenda:
- Polígono de expropriação segundo planta existente nos autos.
 - Estacas colocadas no terreno ou pintura no pavimento
 - Linha DPM
 - Pontos DPM segundo coordenadas enviadas pela DGT

PLANTA TOPOGRÁFICA			
Local: Porto Comercial de Portimão			
Marcação do DPM e da área expropriadas			
Total de área expropriada = 92 300m ²			
Requerente: APS - Administração do Porto de Sines do Algarve S.A			
Escala: 1 / 1000		Data: Março de 2022	
Ligado ao sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89			
Levantamento:	Eng. Hugo Rosa Ribeiro	Nº OET 22442	ass.
Desenho Cad:	Eng. Hugo Rosa Ribeiro	Nº OET 22442	ass.



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei nº 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

HUGO JOÃO FRANQUEIRA ROSA RIBEIRO

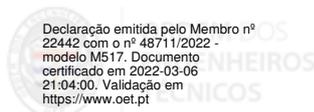
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei nº 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **22442**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único acto de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República nº 107.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 51/2017, de 25 de maio, dispõe de qualificação profissional adequada para elaborar a representação gráfica georreferenciada de prédios de natureza rústica ou mista, para na matriz não cadastral, comprovar o erro de medição nos processos de atualização da descrição de áreas no âmbito do Procedimento extraordinário de registo de bens imóveis, criado pelo Decreto-Lei n.º 51/2017, de 25 de maio.



Declaração emitida pelo Membro nº 22442 com o nº 48711/2022 - modelo M517. Documento certificado em 2022-03-06 21:04:00. Validação em <https://www.oet.pt>

José Manuel Delgado
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Sul

Esta declaração destina-se a Apresentação de planta com a delimitação do DPM e áreas de expropriação referentes ao Porto Comercial de Portimão localizado na Portimão. Portimão

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-03-06 21:04:00, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M517 | N.º Registo: E-48711/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Sul

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - 147 LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Praça Dom João da Câmara, n.º19 - 1.º Esq
1200 - 147 LISBOA
Telf. 213.261.600 | Fax 213.261.609 | e-mail: geral@srsul.oet.pt